

NOTA TÉCNICA Nº 81/2020/SGH
Documento nº 02500.041737/2020-29

Brasília, 28 de agosto de 2020.

Ao Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica

Assunto: Análise e Certificação referentes ao 8º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação, compreendido entre 01/12/2019 a 30/05/2020, e 4º Período de Certificação das Metas Estruturantes, compreendido entre 31/05/2019 e 30/05/2020, do Contrato nº 019/2016/ANA, celebrado entre Agência Nacional de Águas - ANA e a Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos - COGERH, no âmbito do Programa QUALIÁGUA.

Referência: **Processo nº 02501.000474/2015-21**

I – INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica tem como objetivo analisar a documentação comprobatória enviada pela Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos - COGERH, para o cumprimento das Metas de Monitoramento e Divulgação referentes ao 8º período de Certificação, compreendido entre 01/12/2019 a 30/05/2020, e das Metas Estruturantes referentes ao 4º Período de Certificação, compreendido entre 31/05/2019 e 30/05/2020, no âmbito do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água – QUALIÁGUA.

2. A documentação necessária para a certificação das referidas metas foi protocolada em 03/08/2020, por meio do Ofício nº 03/2020/GEDOP (Documento nº 34860/2020). Nos dias 31/07, 04/08 e 16/08/2020, foi feito o upload dos dados de monitoramento referentes ao 8º período de Certificação:

- Fichas de campo;
- Laudos;
- Ofício Qualiágua;
- Pontos secos ou com macrófitas – Fotos;
- Relatório de Atividades;
- Resultados Qualiágua RNQA;
- Resultados Rede Estadual; e
- Outros dados da Rede Estadual.

II – DO CONTRATO

3. O Contrato nº 019/2016/ANA – QUALIÁGUA, celebrado com a COGERH, foi publicado no Diário Oficial da União de 31 de maio de 2016, marcando o início da sua vigência (60 meses). A partir dessa data começa também a contagem dos períodos de certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação (a cada 6 meses) e das Metas Estruturantes (a cada 12 meses).

4. Na tabela 1 estão apresentadas as metas pactuadas em reunião realizada de entre 03 a 04 de novembro de 2015 (Documento nº 1996/2016) para os Períodos de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação, bem como o valor total que foi empenhado em favor da COGERH.

Tabela 1 – Previsão contratual das Metas de Monitoramento e Divulgação do 8º Período - COGERH.

Pontos de Monitoramento COGERH	Metas de Monitoramento e Divulgação	
	01/12/2019 a 30/05/2020	
	8º Período	
	1ª campanha	2ª campanha
Pontos Qualitativos	138	138
Número de Parâmetros de QA por ponto	19	19
Valor Total	R\$ 303.600,00	

5. O valor total para o 8º período de certificação foi obtido por meio da aplicação da fórmula, constante no art. 13 da Resolução ANA nº 643/2016:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(NM_1 + NM_2) \times V_u] - [(NQ_1 + NQ_2) \times V_u]$$

Onde:

NM₁ = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na primeira visita

NM₂ = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na segunda visita

NQ₁ = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na primeira visita

NQ₂ = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na segunda visita

V_u = Valor unitário por ponto

6. Desta forma, a certificação se dará pela avaliação do cumprimento das Metas de Monitoramento e Divulgação estabelecidas no Anexo I do Contrato nº 019/2016/ANA e apresentada na Tabela 1, e das Metas Estruturantes.

7. O quantitativo de parâmetros de qualidade da água acordados com a COGERH para serem analisados no 8º período de certificação é de 18 parâmetros. Foram analisados 19 parâmetros acordados em reuniões realizadas entre a COGERH e a ANA (Documentos nº 1996/2016, 23902/2018 e 26529/2019).

Tabela 2 – Parâmetros de monitoramento de Qualidade de Água.



Categoria	Parâmetro	Quantidade de dados
Físico-Químico	1) Condutividade Elétrica ($\mu\text{S}/\text{cm}$)	235
	2) Temperatura da Água ($^{\circ}\text{C}$)	234
	3) Temperatura do Ar ($^{\circ}\text{C}$)	235
	4) Turbidez (UNT)	236
	5) Oxigênio dissolvido (mg/L de O_2)	235
	6) pH	176
	7) Sólidos totais dissolvidos (mg/L)	237
	8) Sólidos em Suspensão (mg/L) *	-
	9) DBO, 5 dias, 20°C (mg/L de O_2)	191
	10) DCO (mg/L de O_2)	64
	11) Transparência da água (m)	238
	12) Alcalinidade Total (mg/L de CaCO_3) **	238
	13) Cloreto Total (mg/L de Cl)	238
Biológico	14) <i>Escherichia coli</i> (UFC/100 mL)	236
	15) Clorofila a ($\mu\text{g}/\text{L}$)	231
Microbiológico	16) Fitoplâncton – quantitativo (n° cél/ml)	236
	17) Fitoplâncton – qualitativo	-
Nutrientes	18) Fósforo Total (mg/L de P)	238
	19) Ortofosfato Solúvel (mg/L de P)	-
	20) Nitrato (mg/L de N)	189
	21) Nitrogênio Amoniacal (mg/L de N)	236
	22) Nitrito (mg/L de N)	214
	23) Nitrogênio total (mg/L de N)	238
		Total = 4.375

* Parâmetro determinado pela diferença entre os sólidos totais e os sólidos dissolvidos totais.

** Parâmetro determinado pela soma da alcalinidade hidróxido com a alcalinidade carbonato e a alcalinidade bicarbonato. Para pH inferior a 8,0 a alcalinidade total é igual a alcalinidade bicarbonato.

III – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

8. Os documentos analisados encontram-se no endereço: \\agencia\ana\SGH-FTP\QUALIÁGUA\CE-COGERH: Fichas de campo; Laudos; Ofício Qualiágua; Pontos secos e macrófitas – Fotos; Relatório de Atividades; Resultados Qualiágua RNQA; Resultados Rede Estadual; e Outros dados da Rede Estadual.

9. Foi realizada a comparação entre atividades previstas no Plano de Metas do Contrato nº 019/2016/ANA – QUALIÁGUA e as realizadas no período certificado, levando em consideração as datas das coletas, bem como os parâmetros de qualidade de água analisados. Os resultados do monitoramento são apresentados na Tabela 3 a seguir.

Tabela 3 – Comparação entre as medições previstas e realizadas no período.

	Total Previsto	Total Possível*	Total Realizado	Percentual de inexecução
Visitas aos pontos de monitoramento	276	238	238	0%
Parâmetros de qualidade	5244	4522	4375	3,3%

* Total desconsiderando açudes secos, com espelho d'água coberto por macrófitas, sem acesso.

10. Na Tabela 4 são apresentados os pontos não coletados e as justificativas técnicas. No relatório fotográfico enviado pela COGERH são comprovadas todas as informações técnicas apresentadas.

Tabela 4 – Pontos não operados.

Código do Ponto	Justificativa	1ª Campanha	2ª Campanha
36375000	Reservatório seco	X	
35282000	Ponto de coleta coberto por macrófitas		X
34693500	Reservatório seco	X	
35223500	Reservatório seco		X
36116000	Ponto de coleta coberto por macrófitas		X
36115000	Ponto de coleta coberto por macrófitas		X
34694000	Ponto de coleta coberto por macrófitas		X
35840000	Reservatório seco	X	
36545000	Reservatório seco	X	
36171000	Reservatório seco	X	
36015000	Reservatório seco	X	X
36008000	Reservatório seco	X	X



36241000	Ponto de coleta coberto por macrófitas	X	X
36460500	Reservatório seco	X	
35560000	Reservatório seco	X	
36339000	Reservatório seco	X	
36376000	Reservatório seco	X	X
36516000	Reservatório seco	X	X
36141000	Ponto de coleta coberto por macrófitas		X
36330000	Reservatório seco	X	
35330000	Ponto de coleta coberto por macrófitas		X
36770000	Reservatório seco	X	X
36384000	Reservatório seco	X	X
36170000	Reservatório seco	X	
36519000	Reservatório seco	X	
36261000	Ponto de coleta coberto por macrófitas		X
36459000	Ponto de coleta coberto por macrófitas	X	
35550000	Reservatório seco		X
36458000	Reservatório seco	X	
36010000	Reservatório seco	X	
36517000	Reservatório seco	X	

11. No escopo do Contrato nº 019/2016/ANA – QUALIÁGUA, a medição de Qualidade da Água é realizada pela CAGECE. Até 02 de agosto de 2019, a contagem e identificação de fitoplâncton eram realizadas pelo ITEP.

Metas de Monitoramento e Divulgação

12. Quanto ao **Monitoramento Qualitativo**, foi acordado com a COGERH que seriam determinados 19 parâmetros de qualidade de água com frequência trimestral, conforme Tabela 2, em **138** (cento e trinta e oito) pontos de monitoramento, correspondendo a **276** (duzentos e setenta e seis) visitas e **5244** (cinco mil, duzentos e quarenta e quatro) determinações de parâmetros de qualidade de água neste 8º período de certificação.

13. De acordo com a documentação enviada, foram realizadas **238** (duzentos e trinta e oito) visitas nos **138** (cento e trinta e oito) pontos da COGERH previstos para operação no 8º período de certificação. Em **38** visitas os técnicos da COGERH encontraram os açudes secos ou



infestados por macrófitas, conforme Tabela 4 e relatório fotográfico enviado. Sendo assim, a visita foi contabilizada, mas não gerou dados de qualidade de água.

14. Em relação às visitas que resultaram em dados de qualidade de água, 64 (sessenta e quatro) visitas foram realizadas fora do período da certificação, conforme Tabela 5.

Tabela 5 – Visitas realizadas fora do período de certificação do Contrato.

Código ANA	Período previsto	Data da Visita
34691000	01/12/2019 a 30/05/2020	17/06/2020
34692000		16/06/2020
34692500		17/06/2020
34693000		18/06/2020
34693500		18/06/2020
34694000		16/06/2020
34696000		24/06/2020
34725000		24/06/2020
34978000		23/06/2020
35051000		08/06/2020
35150000		02/06/2020
35180000		03/06/2020
35190000		02/06/2020
35200000		15/10/2019
35209500		25/06/2020
35216000		15/10/2019
35223500		09/06/2020
35249000		24/06/2020
35275001		30/06/2020
35281000		23/06/2020
35282000		23/06/2020
35287000		30/06/2020
35371000		09/06/2020
35380000		09/06/2020
35510000		23/06/2020
35550000		09/10/2019
35555000		03/06/2020
35560000		16/06/2020
35562500		02/06/2020
35564000		16/06/2020
35580000		23/06/2020
35605000		24/06/2020
35700000		24/06/2020
35780000		03/06/2020
35790000		03/06/2020
35798000		17/06/2020
35820000		27/11/2019
35840000		16/06/2020
35890000		02/06/2020
35898000		27/11/2019
36008000		17/06/2020
36010000		17/06/2020
36017000		01/06/2020
36017500		02/06/2020
36028000		15/06/2020
36033000		04/11/2019
36085000		15/06/2020
36116000		02/06/2020
36184000		03/06/2020
36190000		06/11/2019



Código ANA	Período previsto	Data da Visita
36193000		09/06/2020
36195000		09/06/2020
36261000		02/06/2020
36281000		01/06/2020
36282500		01/06/2020
36330000		09/06/2020
36339000		09/06/2020
36376000		03/06/2020
36380000		04/06/2020
36386500		04/06/2020
36460300		16/06/2020
36460500		03/06/2020
36462000		03/06/2020
36512000		02/06/2020

15. Em resposta ao Ofício Circular nº 2/2020/SGH/ANA, a COGERH emitiu o Ofício nº 287/2020/GAPRE (Documento nº 28345/2020), de 18 de junho de 2020, justificando o atraso nas coletas devido à pandemia por COVID-19, baseado em Decretos Estaduais emitidos no esforço de combate ao coronavírus.

16. Considerando que o Contrato nº 019/2016/ANA tem vigência de 60 meses, e que não houve duplicidade de dados, ou seja, os dados apresentados neste período de certificação diferem dos dados apresentados no período anterior, os dados apresentados foram aceitos para a certificação.

17. Sendo assim, considerou-se que todos os pontos previstos no QUALIÁGUA no 8º período de certificação da COGERH foram visitados, ou seja, não houve inexecução.

18. Em relação aos parâmetros de qualidade, a COGERH enviou 4375 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco) dados de 20 parâmetros do QUALIÁGUA, determinados nas 238 visitas aos pontos da RNQA.

19. Cabe ressaltar que, além dos 20 parâmetros analisados no 8º período de certificação do Contrato nº 019/2016/ANA, a COGERH enviou os resultados 18 parâmetros que não são previstos no QUALIÁGUA. Os parâmetros adicionais são apresentados na Tabela 6.

Tabela 6 – Parâmetros adicionais monitorados e divulgados pela COGERH.

Parâmetro	Unidade	Número de dados divulgados
Alcalinidade CO3	mg/L	238
Alcalinidade HCO3	mg/L	238
Alcalinidade OH	mg/L	238
Dureza Total	mg/L	238
Cálcio Total	mg/L Ca	238
Cor	Mg Pt/Co	238



Parâmetro	Unidade	Número de dados divulgados
Sólidos Totais	mg/L	238
Ferro Total	mg/L Fe	238
Magnésio Total	mg/L Mg	238
Potássio Total	mg/L K	238
Sódio Total	mg/L Na	238
Sulfato Total	mg/L SO4	238
Ferro Dissolvido	mg/L Fe	238
Densidade de cianobactérias	Cel/ml	236
Salinidade		230
Ph Laboratório		237
Condutividade elétrica Laboratório		238
Ortofosfato dissolvido		231

20. Para alguns parâmetros previstos no Qualiágua não foram enviados a totalidade dos dados, considerando-se o número de visitas realizadas, quais sejam:

Tabela 7 – Parâmetros com série incompleta de dados.

Parâmetro	Número de dados previstos	Número de dados divulgados
Condutividade Elétrica	238	235
Temperatura da Água	238	234
Temperatura do Ar	238	235
Turbidez	238	236
Oxigênio dissolvido	238	235
pH	238	176
Sólidos totais dissolvidos	238	237
DBO	238	191
DQO	238	64
<i>Escherichia coli</i>	238	236
Clorofila a	238	231

Parâmetro	Número de dados previstos	Número de dados divulgados
Fitoplâncton – quantitativo	238	236
Nitrato	238	189
Nitrogênio Amoniacal	238	236
Nitrogênio total	238	

21. Na Tabela 8, seguem as justificativas apresentadas para a não determinação da totalidade de alguns parâmetros.

Tabela 8 – Justificativa para não determinação da totalidade de parâmetros.

Parâmetro não determinado	Justificativa
Condutividade elétrica	Sensor com defeito (faltando 3 resultados)
Temperatura da água	Sensor com defeito (faltando 4 resultados)
Temperatura do ar	Equipamento com defeito (faltando 3 resultados)
Turbidez	Sem justificativa
Oxigênio dissolvido	Sensor com defeito (faltando 3 resultados)
ph	Sensor com defeito (faltando 62 resultados)
Sólidos totais dissolvidos	Sem justificativa
DBO	Impossibilidade técnica do laboratório (faltando 47 resultados)
DQO	Sem justificativa
<i>Escherichia coli</i>	Impossibilidade técnica do laboratório (faltando 2 resultados)
Clorofila a	Impossibilidade técnica do laboratório (faltando 7 resultados)
Fitoplâncton – quantitativo	Sem justificativa
Nitrato	Impossibilidade técnica do laboratório (faltando 49 resultados)
Nitrito	Impossibilidade técnica do laboratório (faltando 24 resultados)
Nitrogênio amoniacal	Impossibilidade técnica do laboratório (faltando 2 resultados)

22. Não foram apresentadas justificativas para a não determinação da totalidade dos parâmetros Turbidez, Sólidos Totais Dissolvidos, DQO e Fitoplâncton Quantitativo.

23. Quanto à **Divulgação dos Dados**, os dados de qualidade da água referentes a **238 (duzentos e trinta e oito)** visitas foram enviados à esta Agência e estão disponíveis no endereço: \\agencia\ana\SGH-FTP\QUALIÁGUA\CE-COGERH. Os dados de monitoramento analisados



foram encaminhados à CODIH para serem inseridos na base de dados do HIDRO para ampla divulgação.

Metas Estruturantes

24. A certificação das Metas Estruturantes de **Padronização** é realizada a partir da verificação da frequência de visitas de monitoramento em cada ponto da RNOA no Estado referente nos dois períodos de certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação correspondentes, e comparação com o percentual estabelecido no respectivo Plano de Metas.

25. Para o 1º Período de Certificação de Metas Estruturantes, está previsto um mínimo de 50% dos pontos monitorados com frequência trimestral; para o 2º Período de Certificação de Metas Estruturantes, está previsto um mínimo de 60% dos pontos monitorados com frequência trimestral; para o 3º Período de Certificação de Metas Estruturantes, está previsto um mínimo de 70% dos pontos monitorados com frequência trimestral; para o 4º Período de Certificação de Metas Estruturantes, está previsto um mínimo de 80% dos pontos monitorados com frequência trimestral; e para o 5º Período de Certificação de Metas Estruturantes, está previsto um mínimo de 90% dos pontos monitorados com frequência trimestral.

26. Considerando a certificação das Metas Estruturantes, especialmente a meta de Padronização, que prevê para o Grupo I, que 80% dos pontos previstos para o 7º e 8º períodos de certificação (ou seja, para o 4º Período de Certificação de Metas Estruturantes) sejam operados com frequência trimestral. É apresentada a seguir uma avaliação do desempenho da COGERH em relação à frequência de operação.

27. Considera-se que a frequência trimestral foi observada quando a diferença entre 02 visitas consecutivas a um mesmo ponto de monitoramento seja de 90 dias, com uma margem de 10 dias para mais ou para menos, tem-se de acordo com a porcentagem especificada para cada período de Metas Estruturantes:

- No 1º período de certificação atenderam a este critério **124 pontos**, ou seja, **89,9%**;
- No 2º período de certificação atenderam a este critério **131 pontos**, ou seja, **94,9%**;
- No 3º período de certificação atenderam a este critério **129 pontos**, ou seja, **93,5%**;
- No 4º período de certificação atenderam a este critério **127 pontos**, ou seja, **92,0%**;
- No 5º período de certificação atenderam a este critério **122 pontos**, ou seja, **88,4%**;
- No 6º período de certificação atenderam a este critério **129 pontos**, ou seja, **93,5%**;



- No 7º período de certificação atenderam a este critério **128 pontos**, ou seja, **92,8%**; e
- No 8º período de certificação atenderam a este critério apenas **19 pontos**, ou seja, **13,8%**.

Tabela 9 – Avaliação da frequência de visitas no 8º período de certificação.

Intervalo entre as visitas (dias)	Número de pontos
> 100	117
91 – 100 (atende ao critério)	19
80 – 90 (atende ao critério)	0
< 80	2
Total	138

28. Considerando o 7º e 8º períodos de certificação, atenderam ao critério de frequência 147 pontos de um total de 276 pontos, ou seja, no período compreendido entre 31/05/2019 a 30/05/2020 o percentual de atendimento ao critério de frequência foi de 53,3%.

29. Porém, em virtude da impossibilidade em cumprir este critério devido à pandemia por COVID-19, devidamente justificada no Ofício nº 287/2020/GAPRE (Documento nº 28345/2020), o critério de padronização não será avaliado. Além disso, a COGERH cumpriu este critério em todos os períodos de certificação anteriores.

30. A meta de padronização aplicável aos estados do Grupo I prevê um mínimo de 80% dos pontos monitorados em frequência trimestral no 4º período de certificação das metas estruturantes (ciclos de 12 meses – corresponde ao 7º e 8º períodos de certificação das metas de monitoramento e divulgação). Porém, em virtude da impossibilidade em cumprir este critério devido à pandemia por COVID-19, devidamente justificada no Ofício nº 287/2020/GAPRE (Documento nº 28345/2020), não haverá penalidade neste período. Além disso, a COGERH cumpriu este critério em todos os períodos de certificação anteriores.

31. A certificação da Meta Estruturante de **Laboratório** relativa à intercalibração laboratorial é avaliada pela participação e desempenho do laboratório da Instituição Executora, ou seu laboratório prestador de serviço, em Ensaios de Proficiência Laboratorial promovidos pela ANA, anualmente.

32. Devido à pandemia por COVID-19, não foi possível realizar o Ensaio de Proficiência por Comparação Interlaboratorial da Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais (RNQA), promovido pela ANA e previsto para acontecer em março de 2020. Em virtude da não realização do Ensaio, a COGERH não será penalizada pela não apresentação do certificado de participação.



33. Para a certificação das Metas Estruturantes de **Capacitação**, as Instituições Executoras devem enviar os certificados digitalizados em frente e verso, relativos à participação de seus técnicos em cursos de capacitação relacionados ao tema de Monitoramento e Avaliação da Qualidade das Águas, conforme o Plano de Metas, realizados dentro do período dos 12 (doze) meses referentes ao período a ser certificado, totalizando no mínimo 40 horas e mínimo de 2 técnicos.

34. A COGERH enviou certificados de participação em eventos de capacitação de 08 técnicos, conforme Tabela 10, que totalizam 890 horas de capacitação realizadas entre **31/05/2019 a 30/05/2020**. Sendo assim, considera-se que a **meta de Capacitação foi cumprida**.

Tabela 10 – Eventos de capacitação válidos para a certificação.

Nome do Técnico	Instituição ofertante da capacitação	Nome do Curso/Evento	Período do Curso/Evento	Carga Horária
Francimeyre Freire Avelino	Faculdade Unyleya	Especialização “Gestão das Águas e Sustentabilidade dos Recursos Hídricos no Brasil”	27/04/2018 a 28/10/2019	420h
Francimeyre Freire Avelino	Escola Superior da Cetesb	Monitoramento e Diagnóstico da Qualidade da Água	09 a 13/09/2019	42h
Maria Janaina Carneiro de Mendonça	Agência Nacional de Águas	Hidrologia Geral	01/11 a 13/12/2019	40h
Maria Janaina Carneiro de Mendonça	Agência Nacional de Águas	Planejamento, Manejo e Gestão de Bacias	01/07 a 12/08/2019	40h
Maria Janaina Carneiro de Mendonça	Agência Nacional de Águas	Alternativas Organizacionais para a Gestão de Recursos Hídricos	01/05 a 12/06/2019	30h
Darcio Silveira Graciano	Agência Nacional de Águas	Cobrança pelo Usos dos Recursos Hídricos	04/05 a 08/06/2020	30h
Darcio Silveira Graciano	Agência Nacional de Águas	Hidrologia Geral	04/05 a 15/06/2020	40h
Raquel Alencar Ribeiro	Agência Nacional de Águas	Água e Floresta: uso sustentável da Caatinga	01/04 a 06/05/2020	20h
Raquel Alencar Ribeiro	Agência Nacional de Águas	Sala de Situação	01/04 a 22/04/2020	4h
José Rodrigo da Silva Brito	Agência Nacional de Águas	Hidrologia Geral	02/03 a 13/04/2020	40h
José Rodrigo da Silva Brito	Agência Nacional de Águas	Monitoramento da Qualidade da Água de Rios e Reservatórios	02/03 a 20/04/2020	40h
Naiara Sâmia de Caldas Izidio	Agência Nacional de Águas	Hidrologia Geral	01/04 a 13/05/2020	40h
Antonio Deilton Holanda Viana	Agência Nacional de Águas	Introdução ao Manejo da Irrigação: como, quando e	04/05 a 18/05/2020	4h

			quanto irrigar			
Antonio Deilton Holanda Viana	Agência	Nacional	de	Monitoramento da Qualidade da Água de Rios e Reservatórios	04/05 a 15/06/2020	40h
Antonio Deilton Holanda Viana	Agência	Nacional	de	Plano de Recursos Hídricos e Enquadramento dos Corpos de Água	04/05 a 01/06/2020	20h
Glauker de Freitas Gomes	Agência	Nacional	de	Monitoramento da Qualidade da Água de Rios e Reservatórios	04/05 a 15/06/2020	40h

IV – VALOR DO PRÊMIO PARA O PERÍODO

35. O Parágrafo primeiro do artigo 10 da Resolução ANA 643/2016, informa que:
- “§ 1º O não atingimento das metas mínimas de monitoramento e divulgação resulta no não pagamento do prêmio. O descumprimento parcial das metas deverá ser devidamente justificado para a ANA, limitado a dez por cento (10%).”
36. O Item 4.3 do Manual Operativo do QUALIAGUA, Resolução ANA 644/2016, informa que:
- “O descumprimento parcial das metas de Monitoramento e Divulgação, previamente definidas no Plano de Metas do Contrato, poderá ser aceito pela ANA, sem impacto no valor da premiação, ou seja, pagamento integral, desde que:
- limitada a uma inexecução de 10% dos pontos e/ou do número de parâmetros
 - devidamente justificado quando do envio dos dados; e
 - não resultar em execução inferior às metas mínimas de Monitoramento e Divulgação para o Grupo da UF.”
37. Conforme apresentado na Tabela 3, não houve inexecução em relação aos pontos visitados e, em relação aos parâmetros de qualidade de água determinados nos pontos, a inexecução foi inferior a 10%.
38. Em relação às Metas Estruturantes:
- O critério de Padronização não será avaliado neste período de certificação, em virtude do atraso nas coletas devido à pandemia por COVID-19, com justificativas apresentadas no Ofício nº 287/2020/GAPRE (Documento nº 28345/2020);
 - O critério de Laboratório não será avaliado neste período de certificação, em virtude da não realização do Ensaio de Proficiência por Comparação Interlaboratorial da Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais (RNQA), devido à pandemia por COVID-19; e
 - O critério de Capacitação foi cumprido, tendo sido capacitados 08 técnicos, totalizando 890 horas de capacitação.
39. Face ao exposto, considera-se que a COGERH cumpriu as Metas de Monitoramento e Divulgação previstas para o 8º período de certificação, compreendido entre **01/12/2019 a 30/05/2020**, e cumpriu as Metas Estruturantes previstas para o 4º período de certificação, compreendido entre **31/05/2019 a 30/05/2020**, no Plano de Trabalho do Contrato nº 019/2016/ANA – QUALIÁGUA.

40. Sendo assim, esta Coordenação opina pelo pagamento do valor do prêmio correspondente à **R\$ 303.600,00 (trezentos e três mil e seiscentos reais)**, calculado da seguinte forma:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(138 + 138) \times 1100,00] - [(0 + 0) \times 1100,00] = \text{R\$ 303.600,00}$$

V – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

41. Ante o exposto, certificamos que as metas de Monitoramento e Divulgação para o 8º período de certificação do **Contrato nº 019/2016/ANA** estão em conformidade com aquelas pactuadas no Plano de Metas (Anexo I do referido contrato), justificando o pagamento integral do prêmio previsto para o referido período.

42. As Metas Estruturantes previstas para o período de certificação compreendido entre **31/05/2019 a 30/05/2020** foram cumpridas no que coube ser avaliado.

43. Nesse sentido, **solicitamos** que seja liquidado o valor de **R\$ 303.600,00 (trezentos e três mil e seiscentos reais)** da Nota de Empenho nº **2020NE000234** em favor da **Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos - COGERH**, CNPJ nº 74.075.938/0001-07, conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato nº 019/2016/ANA.

44. Na forma da alínea “d”, inciso I, da Cláusula Terceira do Contrato nº 019/2016/ANA, a ordem bancária deverá ser enviada ao Banco do Brasil, Banco nº 001, Agência nº 0008-6, Conta corrente nº 27349-X.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
REGIANE MARIA PAES RIBEIRO HAUSCHILD
Especialista em Geoprocessamento

De acordo, encaminhe-se à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas para pagamento e após encaminhe-se cópia da presente Nota Técnica para a COGERH.

(assinado eletronicamente)
MARCELO JORGE MEDEIROS
Superintendente Gestão da Rede Hidrometeorológica